



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº61/2019

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 173/2019, de 01/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, a Lei Federal 123/06 de 14/12/2006 com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **27/08/2019, (vinte e sete dias de agosto de 2019) às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 27/08/2019 (vinte e sete dias de agosto de 2019) de**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 27/08/2019 (vinte e sete dias de agosto de 2019)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **POR ITEM**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 07 (sete) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 27/08/2019> (vinte e sete dias de agosto de 2019)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTATANTE NO EDITAL.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:**

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTATANTE NO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.es) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.
- c) Licença Sanitária.
- d) Certidão de Regularidade perante Conselho Regional de Farmácia – CRF, referente ao profissional habilitado responsável pela empresa.
- e) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União).

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR Por item.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço.**

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Por item** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

Dotações

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 07 (sete) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 07 (sete) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 07 (sete) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.
ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 12/08/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº61/2019**

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo **(proposta.esl)** que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

Lote: 1 - Lote 001 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PRONTO SOCORRO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9074	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	700,00	PCT	2,72	1.904,00
2	5434	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	250,00	LT	4,96	1.240,00
3	18812	AGULHA 0,30 X 22 CX COM 100	5,00	CX	18,41	92,05
4	18813	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	70,00	CX	5,59	391,30
5	18814	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	70,00	CX	5,48	383,60
6	18818	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	140,00	CX	5,48	767,20
7	18816	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	150,00	CX	5,59	838,50
8	18817	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100	150,00	CX	5,83	874,50
9	18819	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	140,00	CX	6,83	956,20
10	18820	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G CURTA CX COM 100	20,00	CX	26,95	539,00
11	5334	ALCOOL 70% 1000ML	1.500,00	LT	4,05	6.075,00
12	18821	ALGODÃO ROLO 500GR	500,00	ROLO	10,51	5.255,00
13	18007	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	100,00	UND	2,01	201,00
14	18006	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	500,00	UND	2,41	1.205,00
15	18008	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	100,00	UND	2,01	201,00
16	18009	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	50,00	UND	2,41	120,50
17	22303	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V	1.000,00	UND	22,66	22.660,00
18	18822	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	200,00	PCT	7,39	1.478,00
19	18823	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	200,00	PCT	9,11	1.822,00
20	18824	ATADURA DE ALGODÃO	200,00	PCT	12,15	2.430,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12				
21	18825	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	600,00	PCT	4,76	2.856,00
22	18828	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	600,00	PCT	6,09	3.654,00
23	18829	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	600,00	PCT	7,43	4.458,00
24	18831	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	400,00	PCT	3,45	1.380,00
25	18012	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	200,00	UND	5,14	1.028,00
26	18832	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	70,00	CX	22,65	1.585,50
27	18833	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	70,00	CX	26,55	1.858,50
28	18834	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	70,00	CX	33,35	2.334,50
29	18835	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	50,00	CX	53,25	2.662,50
30	18836	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	70,00	CX	15,76	1.103,20
31	18527	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE (RX)	2,00	UND	841,69	1.683,38
32	18014	AVENTAL DESCARTÁVEL	1.000,00	UND	1,05	1.050,00
33	18837	BANDEJA EM INOX 24CM X 18CM X 1,5CM	10,00	UND	48,24	482,40
34	18838	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	40,00	ROLO	72,95	2.918,00
35	18839	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	40,00	ROLO	40,79	1.631,60
36	18840	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	40,00	ROLO	83,29	3.331,60
37	18841	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	40,00	ROLO	115,60	4.624,00
38	18020	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL	500,00	UND	9,99	4.995,00
39	18843	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	1.500,00	PCT	5,55	8.325,00
40	18844	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS, MALETA EM PVC COR BRANCA 02 BANDEJAS ARTICULADAS. MEDIDAS: 34,0CM COMPRIMENTO 17,0CM ALTURA 19,5CM FUNDO (LARGURA)	10,00	UND	134,57	1.345,70

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

41	18845	CATETER INTRACATH N°16 20CM	5,00	UND	72,72	363,60
42	18846	CATETER INTRACATH N°18 20CM	5,00	UND	72,72	363,60
43	14482	CATETER IV 14G	200,00	UND	0,57	114,00
44	14483	CATETER IV 16G	300,00	UND	0,57	171,00
45	14484	CATETER IV 18G	300,00	UND	0,57	171,00
46	13487	CATETER IV 20 G	5.000,00	UND	0,57	2.850,00
47	13488	CATETER IV 22 G	8.000,00	UND	0,57	4.560,00
48	13489	CATETER IV 24 G	8.000,00	UND	0,57	4.560,00
49	18847	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	1.000,00	UND	0,83	830,00
50	18848	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	1.000,00	UND	1,11	1.110,00
51	18849	CHASSI COMPLETO COM PELICULA 24X30 COM JANELA E ECRAN	1,00	UND	844,93	844,93
52	18850	CHASSI COMPLETO COM PELICULA 35X35 COM JANELA E ECRAN	1,00	UND	1.209,62	1.209,62
53	18023	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO	6,00	UND	44,77	268,62
54	18024	CLAMP UMBILICAL	100,00	UND	0,62	62,00
55	14555	COLAR CERVICAL DE RESGATE G	10,00	UND	14,38	143,80
56	14554	COLAR CERVICAL DE RESGATE M	10,00	UND	14,38	143,80
57	14553	COLAR CERVICAL DE RESGATE P	10,00	UND	14,38	143,80
58	14552	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP	10,00	UND	14,38	143,80
59	18026	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	250,00	UND	3,55	887,50
60	18027	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	250,00	UND	4,95	1.237,50
61	18851	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	200,00	UND	1,90	380,00
62	18028	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	250,00	UND	2,59	647,50
63	18853	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML	7.000,00	UND	0,57	3.990,00
64	18854	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML	7.000,00	UND	0,55	3.850,00
65	13519	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML	700,00	UND	2,52	1.764,00
66	18031	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTERIL POTE	9.000,00	POTE	0,35	3.150,00
67	18032	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR	10,00	UND	18,04	180,40
68	18856	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	4.000,00	PCT	16,52	66.080,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

69	18855	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 10CM X 50CM ESTERIL	150,00	UND	1,14	171,00
70	18857	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	10,00	UND	24,90	249,00
71	18036	CUBA RIM 26CM X 12CM	10,00	UND	36,38	363,80
72	22306	DESCARPAK 13. L	200,00	UND	3,55	710,00
73	22305	DESCARPAK 3. L	200,00	UND	1,90	380,00
74	22304	DESCARPAK 7. L	200,00	UND	2,59	518,00
75	18858	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	150,00	LT	21,89	3.283,50
76	18860	ELETRODOS ADULTO COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50 UND	10,00	PCT	21,60	216,00
77	18867	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X9 CM COM 4 UND	50,00	PCT	27,54	1.377,00
78	18859	ELETRODOS INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PCT COM 50 UND	10,00	PCT	21,60	216,00
79	13485	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	10.000,00	UND	0,66	6.600,00
80	18041	EQUIPO MACROGOTAS	10.000,00	UND	0,84	8.400,00
81	18042	EQUIPO MICROGOTAS	600,00	UND	1,08	648,00
82	18043	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	4.000,00	UND	0,86	3.440,00
83	18868	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	600,00	UND	5,40	3.240,00
84	18869	ESPECULO HARTMANN NASAL MILIMETRADO	2,00	UND	65,29	130,58
85	18870	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	500,00	UND	1,17	585,00
86	18871	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	700,00	UND	1,02	714,00
87	18052	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	500,00	UND	0,96	480,00
88	18053	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO G	250,00	UND	1,02	255,00
89	18054	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO M	250,00	UND	0,73	182,50
90	18055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN NÃO ESTERIL E NÃO LUBRIFICADO P	700,00	UND	0,66	462,00
91	18142	EXTENSÃO DE OXIGENIO 15MT	10,00	UND	29,20	292,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

92	14582	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	5,00	UND	8,70	43,50
93	18143	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	5,00	UND	14,05	70,25
94	18877	FILME PARA RAIOS X TAMANHO 24 X 30 CX COM 100	30,00	CX	173,94	5.218,20
95	18878	FILME PARA RAIOS X TAMANHO 35X35 CX COM 100	30,00	CX	273,82	8.214,60
96	18879	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24	10,00	CX	81,12	811,20
97	18880	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	15,00	CX	81,12	1.216,80
98	18881	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	20,00	CX	81,12	1.622,40
99	18882	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	20,00	CX	80,46	1.609,20
100	18883	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	30,00	CX	80,46	2.413,80
101	18884	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	30,00	CX	80,46	2.413,80
102	18885	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	30,00	CX	28,66	859,80
103	18886	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	30,00	CX	28,66	859,80
104	18887	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	30,00	CX	28,66	859,80
105	18888	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	30,00	CX	28,66	859,80
106	18889	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	20,00	CX	28,66	573,20
107	18890	FITA ADESIVA 19MM X 50MT	500,00	UND	2,51	1.255,00
108	14606	FITA METRICA 150 CM	50,00	UND	7,84	392,00
109	18891	FIXADOR PARA RAIOS X 38 LTS	20,00	GL	198,35	3.967,00
110	18892	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULARES PARA FONO	2,00	UND	142,97	285,94
111	18893	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	500,00	UND	0,73	365,00
112	18894	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	60,00	ROLO	25,00	1.500,00
113	18895	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	600,00	TB	2,55	1.530,00
114	18896	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 5KG	12,00	GL	21,32	255,84
115	9162	GLICERINA 1000 ML	70,00	LT	27,27	1.908,90
116	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	200,00	LT	4,15	830,00
117	18163	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	70,00	LT	10,37	725,90
118	18165	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL ADULTO	6,00	UND	61,52	369,12

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

119	18164	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA IMPERMEAVEL INFANTIL	6,00	UND	61,52	369,12
120	18168	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	400,00	UND	2,97	1.188,00
121	18897	KIT DE CANULA DE GUEDEL (0 A 5)	10,00	KIT	25,41	254,10
122	18899	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	25,00	KIT	17,94	448,50
123	18898	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	25,00	KIT	17,94	448,50
124	18901	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	15,00	UND	7,61	114,15
125	18900	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	15,00	UND	7,61	114,15
126	18902	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	50,00	CX	24,98	1.249,00
127	18903	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	50,00	CX	24,98	1.249,00
128	18904	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 100 UND	200,00	CX	5,89	1.178,00
129	18905	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	200,00	PAR	0,96	192,00
130	18907	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	300,00	PAR	0,96	288,00
131	18908	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	500,00	PAR	0,96	480,00
132	18906	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	500,00	PAR	0,96	480,00
133	18910	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND	800,00	CX	16,10	12.880,00
134	18911	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND	800,00	CX	16,10	12.880,00
135	18909	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND	800,00	CX	16,10	12.880,00
136	18187	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL PARA TORQUE C/ 100 UN	30,00	CX	7,72	231,60
137	5384	LUVA PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	600,00	CX	15,80	9.480,00
138	18184	LUVA PROCEDIMENTO SEM TALCO G	80,00	CX	17,18	1.374,40
139	18185	LUVA PROCEDIMENTO SEM TALCO M	80,00	CX	17,18	1.374,40
140	18186	LUVA PROCEDIMENTO SEM TALCO P	80,00	CX	17,18	1.374,40
141	18189	MANGUEIRA PARA NEBULIZAÇÃO	20,00	UND	19,72	394,40
142	18916	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM	150,00	CX	4,41	661,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		ELASTICO CX COM 50 UND				
143	18193	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	5,00	UND	10,12	50,60
144	18194	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	5,00	UND	10,12	50,60
145	14585	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	20,00	UND	20,85	417,00
146	14584	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	20,00	UND	20,85	417,00
147	18919	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	450,00	UND	3,76	1.692,00
148	18920	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	600,00	UND	1,85	1.110,00
149	22302	MULTIVIA HOSPITALAR	3.000,00	UND	0,61	1.830,00
150	22301	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	10,00	UND	7,22	72,20
151	18206	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	10,00	UND	25,36	253,60
152	18207	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	30,00	ROLO	70,90	2.127,00
153	18921	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X20 PCT COM 1000 CREME	1.000,00	PCT	5,57	5.570,00
154	18922	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	15,00	UND	9,81	147,15
155	14593	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	15,00	UND	9,34	140,10
156	18923	PINÇA DE HARTMANN 9CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	5,00	UND	73,39	366,95
157	18924	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 15 CM	5,00	UND	59,84	299,20
158	18213	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	1.500,00	UND	14,80	22.200,00
159	14592	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	15,00	UND	18,05	270,75
160	18925	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	15,00	UND	19,80	297,00
161	14591	PINÇA KELLY RETA 14 CM	15,00	UND	18,05	270,75
162	18215	PINÇA KOCHER CURVA 12CM	15,00	UND	51,62	774,30
163	18216	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	15,00	UND	23,25	348,75
164	18217	PINÇA KOCHER RETA 12 CM	15,00	UND	61,88	928,20
165	18218	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	15,00	UND	23,25	348,75
166	18219	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	250,00	UND	13,13	3.282,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

167	18926	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	150,00	POTE	32,23	4.834,50
168	18927	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	15,00	UND	24,60	369,00
169	18928	PROTETOR SOLAR FATOR 60 120ML	60,00	UND	7,36	441,60
170	9192	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	120,00	LT	26,79	3.214,80
171	9193	PVPI TOPICO 1000 ML	120,00	LT	23,77	2.852,40
172	18929	REVELADOR PARA RAO X 38 LT	20,00	GL	343,29	6.865,80
173	22298	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	150,00	GL	12,39	1.858,50
174	18930	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100	50,00	PCT	30,83	1.541,50
175	18931	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 L PCT COM 100	50,00	PCT	9,80	490,00
176	18932	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	50,00	PCT	15,68	784,00
177	18933	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60L	50,00	PCT	20,96	1.048,00
178	14488	SCALP N19	800,00	UND	0,19	152,00
179	14489	SCALP N21	1.800,00	UND	0,19	342,00
180	14490	SCALP N23	3.000,00	UND	0,19	570,00
181	14491	SCALP N25	3.000,00	UND	0,19	570,00
182	18934	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	10.000,00	UND	0,20	2.000,00
183	18935	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	18.000,00	UND	0,24	4.320,00
184	18936	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	15.000,00	UND	0,37	5.550,00
185	18937	SERINGA 3ML SEM AGULHA	10.000,00	UND	0,12	1.200,00
186	18938	SERINGA 5ML SEM AGULHA	25.000,00	UND	0,15	3.750,00
187	14577	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	200,00	UND	0,48	96,00
188	14578	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	200,00	UND	0,49	98,00
189	14579	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	200,00	UND	0,49	98,00
190	14580	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	200,00	UND	0,54	108,00
191	14575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	200,00	UND	0,43	86,00
192	14576	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	200,00	UND	0,45	90,00
193	14538	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	300,00	UND	2,41	723,00
194	14539	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	300,00	UND	2,50	750,00
195	14540	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	300,00	UND	2,50	750,00
196	14541	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	300,00	UND	2,61	783,00
197	14542	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	300,00	UND	2,69	807,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

198	14543	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	300,00	UND	2,54	762,00
199	14544	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	300,00	UND	3,13	939,00
200	18946	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	100,00	UND	0,43	43,00
201	18947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	100,00	UND	0,46	46,00
202	18948	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	100,00	UND	0,46	46,00
203	18949	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	100,00	UND	0,47	47,00
204	18950	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	100,00	UND	0,57	57,00
205	18951	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 6	600,00	UND	0,41	246,00
206	18952	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	1.000,00	UND	0,45	450,00
207	9219	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	2.000,00	UND	0,47	940,00
208	14545	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	1.000,00	UND	0,49	490,00
209	14546	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	1.100,00	UND	0,51	561,00
210	14548	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	600,00	UND	0,60	360,00
211	14549	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	600,00	UND	0,74	444,00
212	14550	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 24	300,00	UND	0,79	237,00
213	14520	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000ML	1.700,00	UND	4,35	7.395,00
214	13514	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML	3.000,00	UND	1,83	5.490,00
215	14518	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML	5.000,00	UND	2,15	10.750,00
216	13515	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML	5.000,00	UND	2,63	13.150,00
217	18953	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	5.000,00	UND	3,13	15.650,00
218	18956	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	1.700,00	UND	5,89	10.013,00
219	18954	SORO GLICOSADO 5% 100ML	3.000,00	UND	2,25	6.750,00
220	18957	SORO GLICOSADO 5% 250ML	4.000,00	UND	2,32	9.280,00
221	18955	SORO GLICOSADO 5% 500ML	4.000,00	UND	2,76	11.040,00
222	14521	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	700,00	UND	2,96	2.072,00
223	18231	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13L	20,00	UND	29,36	587,20
224	18232	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	20,00	UND	31,36	627,20
225	18958	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	15,00	UND	23,69	355,35
226	18233	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	20,00	UND	25,69	513,80
227	22300	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO	1.000,00	UND	0,60	600,00
228	14561	TERMOMETRO DIGITAL	50,00	UND	10,95	547,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

229	14598	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	15,00	UND	16,70	250,50
230	14596	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	15,00	UND	16,70	250,50
231	14597	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA	15,00	UND	21,37	320,55
232	18234	TESOURA DE LISTER N 19	5,00	UND	46,73	233,65
233	14589	TESOURA EM AÇO PARA COSTURA 9 1/2"	8,00	UND	16,80	134,40
234	18959	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600MG/ DL OU 20 A 600MG. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES). DEVEM SER UTILIZADOS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORCECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATIVELIS COM AS TIRAS (NO MINIMO 20% DA QUANTIDADE SOLICITADA).	350,00	CX	56,57	19.799,50
235	22299	TOUCA SANFONADA	2.000,00	UND	0,08	160,00
236	18960	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	20,00	UND	4,76	95,20
237	18961	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	20,00	UND	4,89	97,80
238	18962	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	20,00	UND	4,83	96,60
239	18963	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	20,00	UND	4,81	96,20
240	18965	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	20,00	UND	4,35	87,00
241	18966	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,0	20,00	UND	4,38	87,60
242	18967	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	20,00	UND	4,39	87,80
243	18968	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	20,00	UND	4,63	92,60

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

244	18969	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	20,00	UND	3,77	75,40
245	14583	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	20,00	UND	17,45	349,00
246	9234	VASELINA LIQUIDA 100 ML	120,00	LT	5,39	646,80
TOTAL						R\$ 552.346,30

Lote: 2 - Lote 002 - MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5331	ACIDO URICO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	10,00	KIT	118,88	1.188,80
2	22309	AGULHA 20 X 0,55 CAIXA COM 100 UNIDADE	55,00	CX	7,61	418,55
3	22308	AGULHAS 0,7 X 25 CAIXA COM 100 UNIDADE	55,00	CX	5,59	307,45
4	22307	AGULHAS 13X0, 45 CAIXA C/ 100 UNIDADES	15,00	CX	7,49	112,35
5	5334	ALCOOL 70% 1000ML	180,00	LT	4,05	729,00
6	9086	ALCOOL GEL	4,00	LT	10,54	42,16
7	22311	ALGODÃO ROLO PACOTE C/ 1 UND	36,00	UND	9,98	359,28
8	5342	ANTI SORO A VIDRO 10 ML	10,00	FRC	36,40	364,00
9	5343	ANTI SORO B VIDRO 10 ML	10,00	FRC	36,40	364,00
10	22312	ANTI SORO D FATOR RH VIDRO 10 ML	10,00	UND	55,22	552,20
11	5345	ASO COM PADRÃO AGLUTINAÇÃO EM LATEX	10,00	KIT	100,80	1.008,00
12	5348	BASTÃO DE VIDRO TAMANHO 20 CM	15,00	UND	6,51	97,65
13	5349	BECKER GRADUADO 250 ML	5,00	FRC	13,60	68,00
14	5351	BECKER GRADUADO 50 ML	5,00	FRC	10,66	53,30
15	5350	BECKER GRADUADO 500 ML	5,00	FRC	28,73	143,65
16	5353	CALICE PARASITOLÓGICO DE PLÁSTICO 180 ML	8,00	UND	3,64	29,12
17	5354	CÂMARA DE NEUBAWER PARA CONTAGEM DE CELULAS	2,00	UND	112,86	225,72
18	19035	CAPILARES MICROHEMATOCRITO S/ HEPARINA C/ 500	25,00	FRC	24,39	609,75
19	5355	COLESTEROL TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	20,00	KIT	114,11	2.282,20
20	22310	COLETOR DE FELEZ COM PÁ,	90,00	UND	50,84	4.575,60

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		PLASTICO C/ 100 UND				
21	22313	COLETOR DE URINA PLASTICO C/ 100 UND	90,00	UND	47,35	4.261,50
22	22332	COLETOR DE URINA UNISSEX	80,00	UND	17,78	1.422,40
23	22314	CORANTE INSTANT PROV- CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	30,00	KIT	54,51	1.635,30
24	22315	CREATININA ENZIMATICO	15,00	KIT	78,94	1.184,10
25	22331	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	15,00	CX	16,29	244,35
26	22316	DESINFECTANTE LABORATORIAL 1000ML	20,00	FRC	25,78	515,60
27	22326	ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE NYLON, ESTÉRIL PARA COLETAR MATERIAL BIOLÓGICO	1.800,00	UND	1,37	2.466,00
28	5365	ESCOVA CILINDRICA DE CRINA PEQUENA DE NYLON	4,00	KIT	17,57	70,28
29	5366	ESTANTE METALICA (GRADES) PARA TUBOS COM 40 LUGARES	5,00	UND	26,14	130,70
30	5367	ESTERELIZANTE 1000 ML	9,00	FRC	16,99	152,91
31	19038	FITA ADESIVA 16X50 CREPE	120,00	UND	3,02	362,40
32	19039	FITAS REATIVAS PARA GLICOSE COM 50 UNIDADES	10,00	CX	71,85	718,50
33	19040	GAZE QUEIJO 91X91 COM 1 UNIDADE	20,00	UND	25,38	507,60
34	5373	GLICOSE TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	15,00	KIT	89,16	1.337,40
35	22318	LAMINA LISA CX C/ 100 UND	1,00	CX	9,05	9,05
36	19042	LAMINAS PARA MICROSCOPIO COM 50 LISAS	5,00	CX	5,59	27,95
37	22322	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/200 UND	5,00	CX	31,50	157,50
38	19043	LATEX ENZIMATICO	10,00	CX	66,46	664,60
39	22321	LUVA TAMANHO P C/ 100 UND	30,00	CX	15,76	472,80
40	22320	LUVA TAMANHO PP C/ 100 UND	70,00	CX	15,76	1.103,20
41	19046	PAPEL FILTRO - TEMPO DE SANGRAMENTO C/ 30 UND	8,00	KIT	37,59	300,72
42	5388	PCR COM PADRAO AGLUTINAÇÃO EM LATEX	10,00	KIT	57,61	576,10
43	5389	PINÇAS INOX DE KELLY 14 CM	1,00	UND	20,90	20,90
44	22323	PIPETA AUTOMATICA PARA 1000ML	1,00	UND	120,81	120,81
45	19048	PIPETA AUTOMATICA PARA 10ML	1,00	UND	120,81	120,81
46	19049	PIPETA AUTOMATICA PARA 200ML	1,00	UND	120,81	120,81
47	19050	PIPETA AUTOMATICA PARA 20ML	1,00	UND	120,81	120,81

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

48	19051	PIPETA AUTOMATICA PARA 500ML	1,00	UND	120,81	120,81
49	19052	PIPETA AUTOMATICA PARA 50ML	1,00	UND	120,81	120,81
50	19053	PIPETA AUTOMATICA PARA 5ML	1,00	UND	157,33	157,33
51	5397	PIPETA DE PASTEUR 3 ML C/ 500 UND	1,00	UND	96,09	96,09
52	19054	PIPETA GRADUADA PARA 10ML VIDRO	3,00	UND	21,14	63,42
53	19055	PIPETA GRADUADA PARA 20ML VIDRO	3,00	UND	21,14	63,42
54	19056	PIPETA GRADUADA PARA 2ML VIDRO	3,00	UND	21,14	63,42
55	19057	PIPETA GRADUADA PARA 5ML VIDRO	3,00	UND	22,13	66,39
56	22324	PISSETE DE PLASTICO 250 ML	2,00	UND	6,29	12,58
57	22325	PISSETE DE PLASTICO 500 ML	2,00	UND	7,09	14,18
58	5402	PLACA PARA PCR E ASO COM 6 CAVIDADES PLASTICA	6,00	UND	46,76	280,56
59	5403	PLACA PARA VDRL VIDRO COM 12 CAVIDADES	3,00	UND	46,91	140,73
60	5404	PONTEIRAS PLASTICA PEQUENA AMARELA	5.000,00	UND	0,04	200,00
61	19060	PONTEIRAS PLASTICAS GRANDE AZUL	4.000,00	UND	0,05	200,00
62	22319	REAGENTE DIAGNOSTICO PARA SÍFILIS	3,00	UND	94,17	282,51
63	14488	SCALP N19	5,00	UND	0,19	0,95
64	14502	SERINGA 10 ML	3.000,00	UND	0,26	780,00
65	14500	SERINGA 3 ML	3.000,00	UND	0,12	360,00
66	14501	SERINGA 5 ML	8.000,00	UND	0,15	1.200,00
67	22317	SORO CONTROLE N	4,00	UND	97,15	388,60
68	19062	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO	1,00	UND	44,14	44,14
69	19069	TESOURA INOX COM PONTA	1,00	UND	24,36	24,36
70	5412	TESTE DE BILIRRUBINA E FRAÇÕES TESTE COLORIMETRICO ENZIMATICO	6,00	KIT	84,01	504,06
71	22328	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO C/ 25	5,00	CX	117,99	589,95
72	22330	TESTE UREIA, COLORIMETRICO ENZIMÁTICO	10,00	UND	193,18	1.931,80
73	22329	TESTES VDRL REAGENTE PRONTO P/ USO	10,00	UND	88,67	886,70
74	5413	TGO ENZIMATICO TESTE COLORIMETRICO	8,00	KIT	99,67	797,36
75	22327	TGP ENZIMATICO TESTE	8,00	KIT	110,72	885,76

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		COLORIMETRICO				
76	5415	TIRAS DE BHCG C/ 50 TIRAS	30,00	CX	62,34	1.870,20
77	5421	TRIGLICERIDEO TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO	15,00	KIT	205,95	3.089,25
78	19064	TUBOS A VACUO PARA BIOQUIMICA SEM EDTA 5ML	10.000,00	UND	0,29	2.900,00
79	19065	TUBOS A VACUO PARA HEMOGRAMA COM EDTA 5ML	10.000,00	UND	0,29	2.900,00
80	19066	TUBOS CONICOS DE PLASTICO PARA URINA 20ML	20,00	UND	3,28	65,60
81	19067	TUBOS ENSAIO HEMOGRAMA DESC	20,00	UND	0,52	10,40
82	5427	UREIA ENZIMATICO	13,00	KIT	195,29	2.538,77
TOTAL						R\$ 56.006,03

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19024	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NÓRMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR	100,00	LATA	67,01	6.701,00
2	19021	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. PREGOMIN PEPTI É UM ALIMENTO HIPOALERGICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTOS DE	130,00	LATA	144,66	18.805,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR				
3	19012	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N6	800,00	UND	3,13	2.504,00
4	22335	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA-DECOSAHEXAENOICO E ARA-ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR.	250,00	LATA	124,04	31.010,00
5	22333	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G.	400,00	LATA	55,49	22.196,00
6	19023	FÓRMULA INFANTIL COM(0 A 06 MESES) PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA	400,00	LATA	54,02	21.608,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR				
7	22334	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR.	150,00	LATA	52,43	7.864,50
8	22340	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LT 800GR.	250,00	LATA	86,07	21.517,50
9	22339	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR	250,00	LATA	73,87	18.467,50
10	19022	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO	300,00	LATA	71,22	21.366,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR				
11	22338	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS-ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓICO (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 400GR.	250,00	LATA	144,15	36.037,50
12	18155	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	400,00	PCT	14,18	5.672,00
13	19013	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	400,00	PCT	14,61	5.844,00
14	18157	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	400,00	PCT	13,43	5.372,00
15	19014	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	100,00	PCT	13,18	1.318,00
16	14631	HENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	200,00	AMP	23,61	4.722,00
17	22336	LEITE DE SOJA 400GR - FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA.	100,00	LATA	38,59	3.859,00
18	22337	NEOCATE LCP É FORMULA (PRESCRIÇÃO MEDICA) INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA	250,00	LATA	222,48	55.620,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR				
19	19025	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	49,38	493,80
20	19027	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR	150,00	LATA	44,79	6.718,50
21	19026	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR	200,00	LATA	43,80	8.760,00
22	19028	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. ENSURE POSSUI: 28 VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS 2 PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS 3 FIBRAS PARA O INTESTINO 4. 400GR	200,00	LATA	55,39	11.078,00
TOTAL						R\$ 317.535,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 925.887,43 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL.**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 365 Dias, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07 (sete) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empres
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 23/2019, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº23/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019/ PREGÃO PRESENCIAL Nº23/ 2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL., NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO Por item**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07 (Sete) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07 (sete) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2019	2900	08.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
2019	3360	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019**

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____, _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITA-PR, CONFORME ANEXO I CONSTANTE NO EDITAL., – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222